



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 020/2021 ANO XII Divulgação: sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021 Publicação: segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EXTRATO DE EDITAL 1ª PUBLICAÇÃO

Edital do processo classificatório nº 01/202021, para promoção vertical na Carreira dos servidores do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, cujas inscrições estarão abertas no período de 08/02/2021 a 25/02/2021, de 09 às 18 horas. O edital em seu inteiro teor foi disponibilizado no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 04/02/2021.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Leonardo Luiz do Prado, JME 0422-7, 60 (sessenta) dias, em prorrogação, a partir de 31/01/2021, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000657-23.2019.9.13.0000

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Fabrízio Duílio Ortêncio

Advogado(s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em acolher parcialmente os embargos de declaração, sem atribuir-lhes efeitos infringentes, apenas para suprimir a omissão.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO – DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE PARA O OFICIALATO – PERDA DO POSTO E DA PATENTE – OFICIAL DA ATIVA NA CONDIÇÃO DE AGREGADO – OMISSÃO EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DOS PROVENTOS DO JUSTIFICANTE – MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA – AUSÊNCIA – INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR PARA ANÁLISE DA MATÉRIA – ART. 125, § 4º, DA CF/88 – OMISSÃO DOS FUNDAMENTOS EM RELAÇÃO AO VOTO VENCIDO EM QUESTÃO PRELIMINAR – CONFIGURAÇÃO – NÃO ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES – RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 2000155-50.2020.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000488-95.2018.9.13.0003

Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino

Pacientes: Márcio da Costa

Cloves Bordinhon Machado

Thiago Pires de Oliveira

Frederico Eustáquio Fonseca de Assis

Alessandro Esteves dos Reis

Impetrantes/Advogados: Victor Garcia (OAB/MG 199897)

Dimas Antônio G. Fagundes Reis (OAB/MG 199896)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido de habeas corpus.

EMENTA

HABEAS CORPUS – CRIMES DE LESÃO CORPORAL E DE TORTURA – IMPUTAÇÕES OBJETIVAS DIVERSAS, PARA PRECEITOS PRIMÁRIOS DISTINTOS – TRANSAÇÃO PENAL EM RELAÇÃO AO CRIME DE LESÃO CORPORAL – NÃO VINCULAÇÃO DO CRIME DE TORTURA – TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL – SENTENÇA PROLATADA ANTES DO JULGAMENTO DO MÉRITO DO WRIT – PERDA DO OBJETO – HABEAS CORPUS PREJUDICADO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo